



EDITAL Nº 003/2019/UGF
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF
Programa Universidade sem Fronteiras – USF
Subprograma Inclusão e Direitos Sociais
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do EDITAL Nº 003/2019/UGF a fim de permitir que constem nos projetos despesas de capital, ficando alterados os itens 6.2. (Porte 1, Porte 2 e Porte 3), 6.4., 6.5. e 6.6., que passam a vigorar com a seguinte redação:

6.2. O valor do edital incluindo **custeio** e **capital** resulta em R\$ 1.661.140,00 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil, cento e quarenta reais) para o período de 12 meses de execução, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa e disponibilidade orçamentária e financeira. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto segundo o porte de cada núcleo:

Porte 1: UEL, UEM, UNICENTRO (Guarapuava), UNIOESTE (Foz do Iguaçu)

[..]

- Recursos Financeiros para **custeio** e **capital**: valor R\$ 7.000,00.

Porte 2: UNIOESTE (Francisco Beltrão), UENP (Jacarezinho), UNESPAR (Paranavai)

[..]

- Recursos Financeiros para **custeio** e **capital**: valor R\$ 7.000,00.

Porte 3: UNIOESTE (Francisco Beltrão), UENP (Jacarezinho), UNESPAR (Paranavai)

[..]

- Recursos Financeiros para **custeio** e **capital**: valor R\$ 7.000,00.

6.4. Recursos Financeiros para **custeio** e **capital**: Cada proposta poderá incluir despesas de **custeio** e de **capital** para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de acordo com as orientações contidas no Ato Administrativo 03/2016 – SETI/UGF. O valor de **custeio** e **capital** para cada projeto será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Unidade Gestora do Fundo Paraná – SETI/UGF reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas;

6.5. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de **custeio** e **capital** dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI;

6.6. Os recursos financeiros (**custeio** e **capital**) para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as instituições convidadas, mediante Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o objeto proposto, constantes no Plano de Aplicação – Anexo 01 do Formulário de Apresentação de Projetos, o qual estará disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – formulários itens 1 e 2 nas especificidades:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. Cronograma de desembolso;
- VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII. O planejamento das ações/metad e etapas adequadas aos objetivos propostos no período de 12 (doze) meses de execução;
- VIII. A distribuição de Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o Plano de Trabalho;
- IX. Cronograma de execução dos recursos para **custeio** e **capital**.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos do EDITAL Nº 003/2019/UGF não alterados pela presente retificação.

Curitiba, 07 de junho de 2019.


ALDO NELSON BONA

Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI